

**LEI Nº 1452
DE 06 DE SETEMBRO DE 2007**

“Dispõe sobre nova redação do art.2º. da Lei 1428 que especifica”

José Adivaldo Moreno Giacomelli, Prefeito Municipal de Piquerobi,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

LEI NR 1452 DE 06 DE SETEMBRO DE 2007

Artigo 1º.)-Nos termos do que dispõe o artigo 24, § 1º., alínea “a” da Lei Federal 11.494/07, a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB instituída neste Município pela Lei Municipal 1428 de 06/03/07 em seu artigo 2º., passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.-O Conselho a que se refere o art. 1º. é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública; e
- VII) um representante do Conselho Tutelar

Artigo 2º.)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 6 de Setembro de 2007.

José Adivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa